

**Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação  
Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social**

**Apoio a Projetos de Tecnologias Social e Assistiva**

**Documento de Referência para Apresentação, Habilitação  
e Seleção de Núcleos de Tecnologia Assistiva**

Este Documento de Referência apresenta as diretrizes para a elaboração e submissão de **propostas de criação de Núcleos de Tecnologia Assistiva em Universidades Públicas, Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, Centros Federais de Educação Tecnológica ou Escolas Técnicas vinculadas às Universidades Federais, Escolas Técnicas Estaduais ou Municipais, Unidades de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e outras Instituições Públicas cujas atribuições incluam a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico.** As propostas serão financiadas pela Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (SECIS/MCTI), no âmbito da Ação Orçamentária **8976 - Apoio a Projetos de Tecnologias Social e Assistiva**, do Programa **2021 - Ciência, Tecnologia e Inovação**, do Plano Plurianual 2012-2015. Será disponibilizado o valor total de R\$3.000.000,00 (três milhões) para o apoio às propostas selecionadas.

## **1. Contextualização**

Em 17 de novembro de 2011 a Presidenta da República instituiu, através do Decreto n.º 7.612, o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – *Plano Viver sem Limite*, que tem a finalidade de promover, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência.

Na área de Ciência, Tecnologia e Inovação, o *Plano Viver sem Limite* previu a criação do **Centro Nacional de Referência em Tecnologia Assistiva – CNRTA**, instituído através da Portaria MCTI n.º 139, de 23 de fevereiro de 2012, na forma de uma rede cooperativa de pesquisa, desenvolvimento e inovação. A estratégia adotada pelo MCTI/SECIS para a promoção da pesquisa, desenvolvimento e inovação em Tecnologia Assistiva prevê a criação de uma rede de **Núcleos de Tecnologia Assistiva** coordenada pelo Centro Nacional de Referência em Tecnologia Assistiva.

Os Núcleos, obrigatoriamente de natureza multidisciplinar, deverão agregar grupos de pesquisa da mesma instituição ou de instituições diversas que estejam interessados em realizar projetos de pesquisa, desenvolvimento ou inovação voltados para a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência. A execução da Política de fomento a projetos de Tecnologia Assistiva do MCTI/SECIS deverá ocorrer através do financiamento das atividades dos **Núcleos de Tecnologia Assistiva**.

## **2. Orientações para a Apresentação de Projetos**

### **2.1 Concedente**

A Ação Orçamentária **8976 - Apoio a Projetos de Tecnologias Social e Assistiva**, do Programa **2021 - Ciência, Tecnologia e Inovação**, do Plano Plurianual 2012-2015, é implementada por meio de execução descentralizada pela SECIS/MCTI, ou por meio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, com recursos próprios consignados no Orçamento Geral da União, inclusive aqueles provenientes de emendas parlamentares.

A divulgação do Chamamento, dos resultados da habilitação e da seleção das propostas ocorrerá por meio do Portal de Convênios (SICONV), conforme a legislação em vigor (Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007 e Portaria Interministerial CGU/MF/MP N.º 507 de 24 de novembro de 2011) e as orientações dos órgãos de controle (Controladoria Geral da União – CGU e Tribunal de Contas da União – TCU), e por meio do sítio do MCTI.

Se o proponente for órgão ou entidade pública federal, a proposta deverá ser apresentada através de formulário específico (Anexo I) e encaminhada através dos correios, com aviso de recebimento, e data de postagem até o dia **19 de junho de 2012**.

## **2.2 Proponente**

Poderão apresentar propostas no âmbito deste Chamamento **Universidades Públicas, Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, Centros Federais de Educação Tecnológica ou Escolas Técnicas vinculadas às Universidades Federais, Escolas Técnicas Estaduais ou Municipais, Unidades de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e outras Instituições Públicas cujas atribuições incluam a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico**, sempre que estas atenderem rigorosamente aos critérios e requisitos estabelecidos neste Documento de Referência. A submissão da proposta compreende o interesse da entidade proponente de estabelecer regimentalmente a designação de atribuições necessária para o funcionamento do Núcleo de Tecnologia Assistiva.

## **2.3 Submissão da Proposta de Trabalho**

Se o proponente for ente vinculado a Estados, Distrito Federal ou Municípios deverá apresentar sua proposta através do SICONV, no **Programa de Apoio a Projetos de Tecnologia Social e Assistiva**, submetendo **Proposta de Trabalho** que deverá ser detalhada no **Plano de Trabalho** e no **Termo de Referência** (Portaria MCT nº 1.073, de 21 de dezembro de 2009).

Se o proponente for ente Federal, além de submeter a **Proposta de Trabalho, Plano de Trabalho** e **Termo de Referência**, deverá preencher o formulário constante no Anexo I e enviar com ofício de encaminhamento assinado pelo dirigente máximo da instituição e Aviso de Recebimento, para o seguinte endereço: **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, Esplanada dos Ministérios, Bloco E, CEP 70067-900, Brasília-DF, com o assunto “CHAMAMENTO NÚCLEOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA - SECIS” devendo informar para o e-mail [casecis@mct.gov.br](mailto:casecis@mct.gov.br) o código do Aviso de Recebimento da postagem.**

As propostas apresentadas deverão conter a descrição do campo de atuação dos grupos de pesquisa que compõem o Núcleo. Também é exigido que cada grupo de pesquisa apresente um resumo descritivo dos projetos que pretendem realizar na temática de Tecnologia Assistiva. Cada proposta poderá pleitear recursos com o valor mínimo de R\$100.000,00 e o valor máximo de R\$ 500.000,00 para o estabelecimento de sua infraestrutura.

### **2.3.1 Proposta de Trabalho**

A Proposta de Trabalho deverá respeitar a seguinte estrutura e orientações, conforme a Portaria Interministerial CGU/MF/MP Nº 507, de 24 de novembro de 2011:

- a) **Descrição do objeto a ser executado:** criação do Núcleo de Tecnologia Assistiva na entidade proponente;
- b) **Justificativa:** a proposta de criação dos Núcleos compõe a estratégia do MCTI/SECIS para a execução de ações de promoção da pesquisa e inovação em Tecnologia Assistiva no âmbito do *Plano Viver sem Limite*, instituído pelo Decreto Nº 7.612, de 17 de novembro de 2011;

c) **Estimativa de Custos:** cada proposta poderá pleitear **até R\$ 500.000,00** para o estabelecimento da infraestrutura e para o custeio das atividades iniciais do Núcleo. Estão vedadas despesas com obras, diárias e passagens. Caso a entidade proponente já possua infraestrutura para o funcionamento do Núcleo, os custos poderão ser direcionados para o financiamento de projetos dos grupos de pesquisa que o compõe;

d) **Prazo de Execução:** o prazo de execução da proposta de criação do Núcleo de Tecnologia Assistiva deverá ser de **no máximo 12 meses.**

e) **Capacidade Técnica e Gerencial:** apresentação do currículo dos grupos de pesquisa e, quando for o caso, de suas experiências anteriores com o tema Tecnologia Assistiva; deverá ser apontado um coordenador do Núcleo (informar contatos do coordenador) com descrição de sua experiência na área de Tecnologia Assistiva.

### **2.3.2. Plano de Trabalho**

O Plano de Trabalho deverá prever, de forma detalhada, as sucessivas metas e etapas de implantação do projeto, o cronograma físico-financeiro e o cronograma de desembolso, conforme o artigo 25 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP N° 507, de 24 de novembro de 2011.

### **2.3.3 Termo de Referência**

A elaboração do Termo de Referência obedecerá à Portaria MCT n° 1.073, de 21 de dezembro de 2009, que institui o Termo de Referência de Projeto, a ser anexado integralmente no SICONV, e que prevê a aquisição de bens e prestação de serviços, com orçamento detalhado, preços de mercado e prazos de execução.

### **2.4 Contrapartida do Proponente**

Com base nas hipóteses previstas no artigo 36º, § 5º, da Lei N° 12.465/2011, e nas recomendações exaradas pela Nota Técnica N.º 080/2012/MCTI/SECIS/DEARE, os valores mínimos de contrapartida exigidos dos proponentes estaduais, distritais ou municipais serão reduzidos ao percentual de 1%.

**2.4.1** Não será exigida contrapartida na celebração de termos de cooperação com outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal.

### **2.5 Destinação dos Recursos**

Poderão ser financiadas as seguintes despesas:

a) *Despesas de Capital*, tais como: equipamento, material permanente e material bibliográfico para o desenvolvimento do projeto, em consonância com a legislação vigente;

b) *Despesas Correntes*, tais como: material de consumo, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica). **As despesas correntes não poderão ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor solicitado à SECIS/MCTI.**

## **3. Processo de Habilitação e Seleção de Projetos**

A seleção de projetos dar-se-á em duas fases – habilitação e seleção –, que será conduzida por uma Comissão especialmente designada para essa tarefa em ato normativo da SECIS/MCTI.

A etapa de habilitação é eliminatória e consiste no exame formal do projeto segundo requisitos obrigatórios definidos neste Documento de Referência. Somente serão habilitados os projetos apresentados no SICONV que atenderem os artigos 19 e 25 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP Nº 507, de 24 de novembro de 2011, e que contiverem Proposta de Trabalho, Plano de Trabalho e Termo de Referência detalhados. Para os projetos de Entidades Federais há necessidade de enviar os referidos documentos à SECIS com data de postagem até o dia 19 de junho.

O prazo para envio de projetos deverá ocorrer a partir da data de abertura do programa no SICONV e terá **duração de 30 (trinta) dias consecutivos**.

O proponente que não apresentar Proposta de Trabalho, Plano de Trabalho e Termo de Referência completos, dentro do prazo estabelecido neste Documento de Referência, bem como as informações complementares solicitadas pela SECIS/MCTI, terá seu projeto eliminado na fase de habilitação, conforme o artigo 26, §2º, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP Nº 507, de 24 de novembro de 2011.

O início da fase de habilitação e seleção dar-se-á a partir do **1º (primeiro) dia útil** após o término do prazo de recebimento de projetos. O resultado preliminar estará disponível no SICONV, e no sítio do MCTI, em **até 5 (cinco) dias úteis** após o início da fase de habilitação.

O proponente terá **3 (três) dias úteis**, a contar da publicação do resultado preliminar, para submeter recurso. Os recursos deverão ser obrigatoriamente encaminhados para o e-mail [casecis@mct.gov.br](mailto:casecis@mct.gov.br) com o assunto “RECURSO – Núcleo TA”. Recursos encaminhados de outra forma não serão apreciados.

Os recursos recebidos dentro do prazo estipulado serão apreciados em **até 5 (cinco) dias úteis** e o resultado final da habilitação e seleção será divulgado no **1º (primeiro) dia útil** após o término do período de apreciação de recursos.

Os projetos habilitados serão submetidos à seleção com base no seguinte critério classificatório:

Experiência dos Grupos de Pesquisa do Núcleo em projetos de Tecnologia Assistiva – **Máx. 15 pontos**, assim distribuídos:

- a) Dois pontos para cada produto ou serviço desenvolvido;
- b) Dois pontos para cada evento organizado;
- c) Dois pontos para cada ano de participação de pesquisador em Comissões ou Comitês (governamentais e não governamentais) de assessoramento técnico;
- d) Um ponto para cada artigo publicado;
- e) Um ponto por orientação de Mestrado ou Doutorado concluída;
- f) Meio ponto por participação em evento;
- g) Meio ponto por orientação de iniciação científica concluída;
- h) Meio ponto por orientação de Mestrado ou Doutorado em andamento.

### **3.3 Critérios de Desempate**

Em caso de empate no processo de seleção serão adotados os seguintes critérios, na respectiva ordem:

*1. Propostas de localidades com menor Índice de Desenvolvimento Humano – IDH;*

2. *Propostas que prevejam a integração de atividades com outros programas sociais do Governo Federal;*

3. *Ordem de inscrição dos projetos no SICONV ou de postagem.*

### **3.4 Prazos de Apresentação, Habilitação e Seleção de Projetos**

Os prazos relativos aos procedimentos de inscrição, habilitação e seleção dos projetos serão informados no SICONV, conforme os critérios estabelecidos no **Quadro 1**:

**Quadro 1 – Prazos de Apresentação, Habilitação e Seleção de Projetos**

<b>Atividade</b>	<b>Prazo</b>
Abertura do Programa no SICONV e início do recebimento de projetos	23/05
Data final para recebimento de projetos no SICONV, contendo Proposta de Trabalho e Termo de Referência.	21/06
Início da fase de habilitação e seleção de projetos no SICONV.	22/06
Publicação no SICONV da relação preliminar de projetos habilitados e selecionados.	28/06
Submissão de Recurso do proponente.	28/06-02/07
Publicação do resultado final dos projetos selecionados no SICONV.	06/07

### **3.5 Divulgação dos Resultados e Apoio a Projetos Selecionados**

O resultado final da fase de seleção, com a lista de projetos selecionados, será publicado no SICONV pelo MCTI/SECIS.

Uma vez concluída a fase de seleção do projeto, o MCTI/SECIS procederá à solicitação de documentos comprobatórios e de outras informações indispensáveis à devida instrução do processo.

O apoio aos projetos selecionados também estará sujeito à análise do MCTI quanto à regularidade fiscal, contábil e jurídica do proponente, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira da MCTI/SECIS.

A seleção do projeto não implicará, portanto, a celebração automática de convênio ou termo de cooperação que estará condicionada à completa instrução do processo e à emissão de parecer conclusivo favorável, segundo critérios estabelecidos pelas áreas técnica e jurídica do MCTI, em consonância com a legislação em vigor e as normas da Administração Pública.

## **6. Disposições Gerais**

Uma vez selecionado o projeto, o proponente terá o prazo de **até 15 (quinze) dias consecutivos**, a contar da data de divulgação no SICONV e no sítio do MCTI do resultado final da seleção de projetos, para concluir o envio de documentos e informações complementares solicitadas pelo MCTI/SECIS, condição imprescindível para a assinatura do instrumento de convênio ou correlato.

Eventuais dúvidas relativas ao cumprimento das orientações contidas neste Documento de Referência poderão ser esclarecidas por meio da Central de Atendimento ao Cidadão da MCTI/SECIS, pelo telefone (61) 2033-8009, pelo endereço eletrônico [casecis@mct.gov.br](mailto:casecis@mct.gov.br).

A qualquer tempo o presente documento poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O MCTI/SECIS reserva-se o direito de resolver unilateralmente os casos omissos e as situações não previstas no presente Documento de Referência.